EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A crescente preocupação com a segurança pública passou a exercer enorme pressão sobre os engenheiros de trânsito para que eliminem o sinal vermelho dos semáforos durante a madrugada, minimizando a chance de que criminosos possam abordar o veículo parado no cruzamento.

Na cidade de São Paulo, por exemplo, vários vereadores apresentaram Projetos de Lei nos últimos anos com o objetivo de impor a instalação do amarelo intermitente, ou pelo menos ampliar a quantidade de semáforos com essa solução.

Entretanto, em 2002 foi aprovada (após a Câmara derrubar o veto da Prefeita) a Lei Municipal nº 13.332, que impõe a implementação do amarelo intermitente em todos os semáforos onde tal medida não acarrete periculosidade ao trânsito de veículos.

Em 2 de Abril de 2002, após várias tentativas frustradas de projetos de lei anteriores, foi editada a Lei 13.332 em São Paulo, que dispõe sobre a operação dos semáforos com sinal de alerta durante a madrugada. Transcrevemos a lei:

Art. 1º - Os semáforos instalados nos locais de maior incidência de roubos e assaltos no Município de São Paulo funcionarão somente com o sinal de alerta (pisca-pisca no amarelo), das 23:00 horas até às 05:00 horas do dia seguinte.

Parágrafo único - Ficam excluídos da exigência contida no “*caput*” deste artigo os semáforos instalados nas vias cujo porte e limite de velocidade permitidos indiquem que a medida adotada possa causar periculosidade ao trânsito dos veículos.

Art. 2º - Caberá ao órgão competente do Executivo definir, com base nas estatísticas, os locais de maior incidência de roubos e assaltos que deverão atender ao disposto no artigo 1º.

O projeto chegou a ser vetado pelo prefeito, porém a Câmara Municipal da cidade mais populosa do Brasil votou pela rejeição do veto do Executivo, o que mostra bem a pressão da opinião pública, prontamente capitalizada pela Câmara Municipal, para a instalação do amarelo intermitente. Tal atitude é perfeitamente compreensível. Na maioria das cidades brasileiras, as pessoas têm verdadeiro pavor de parar seu veículo numa via deserta, altas horas da noite.

Sabemos, entretanto, que a emoção não é boa conselheira. Fugir desesperadamente de um problema conduz, muitas vezes, a perigos ainda maiores. O fato concreto é que nunca conseguiremos evitar totalmente que os veículos tenham de parar em algum lugar, seja para cruzar uma avenida movimentada, seja para estacionar ou por qualquer outro motivo.

Uma vez aceita a ideia da eliminação da operação normal do semáforo durante a madrugada, a engenharia de trânsito tem que resolver qual é a sinalização mais apropriada para transmitir e regulamentar a permissão de que os veículos não tenham de parar no semáforo.

Assim, uma das soluções encontradas nas mais variadas cidades é a implementação do sinal amarelo intermitente. Motivos pelos quais entendo que Porto Alegre pode implementar esta prática. Logo, diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 2023.

VEREADOR MÁRCIO BINS ELY

**PROJETO DE LEI**

**Estabelece a possibilidade de utilização do sinal luminoso amarelo intermitente no período noturno nos semáforos que especifica.**

**Art. 1º** Os semáforos localizados nos pontos que não envolvem riscos de acidentes, assim considerados pelo órgão competente pela regulação do trânsito, poderão permanecer com o sinal luminoso amarelo intermitente no período noturno.

**Parágrafo único.** O período referido no *caput* deste artigo será determinado pelo órgão competente pela regulação do trânsito.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/TPFL